

15h53

EMENDA DE PLENÁRIO Nº /2017 AO PL Nº 6.787/2016

EMP 27

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º. Suprima-se o artigo 896-A, incluído ao Decreto Lei 5.452 de 1º de maio de 1943, pelo substitutivo do Relator ao art. 1º do Projeto de Lei 6787/2016.

JUSTIFICATIVA

O Recurso de Revista é importante instrumento para dirimir divergências de interpretação, afastar violações de lei ou da Constituição, e consolidar a jurisprudência no âmbito da Justiça do Trabalho.

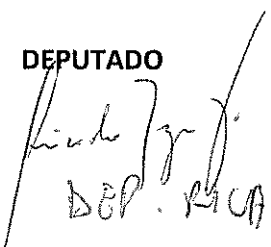
Impedir o prosseguimento da análise deste importante recurso ao dispor que a decisão monocrática do Relator é irrecorrível, o substitutivo carrou instrumento impeditivo de admissão deste recurso, não sem pontuar a flagrante inconstitucionalidade ao cercear o direito de defesa das partes.

Pugna-se pela supressão integral do texto do art. 896-A.

PLENÁRIO CÂMARA DOS DEPUTADOS

26 DE ABRIL DE 2017


Dep. MAURO
PEREIRA

DEPUTADO

Dep. RICARDO IZAR (PP/S P)


Dep. ALEXANDRE
BALDE